



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Araputanga

PROJETO DE LEI Nº 1845 /2022

**APROVADO**

Em 21 / 11 / 2022

Assinatura

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Araputanga

**PROTOCOLADO**

Em 18 / 11 / 2022

Assinatura

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os seguintes trechos da Lei Municipal nº 971/2011 passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 2º - (...)**

X- Enquadramento – enquadramento dos atuais servidores efetivos neste plano de carreira, em razão da correlação de atribuições e responsabilidades, e nível de escolaridade. (NR)

**Art. 34-A** - O salário base dos servidores efetivos será de acordo com o previsto no anexo V desta Lei.

**Parágrafo único:** O enquadramento dos servidores efetivos realizados por esta Lei, se dará em conformidade com o anexo V da presente Lei, levando em consideração as progressões horizontais e verticais já adquiridas e a aplicação do disposto no art. 69 da Lei Municipal nº 135/92 (RJU).

**Art. 2º** - Ficam revogados o art. 33 e seus parágrafos e o Anexo IV desta Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

  
**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**